



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, seguindo as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades)**, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

3.5. DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:

3.5.1. Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissionais deverão seguir rigorosamente:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que “Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos”.

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (2020-2023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado “efeito velcro”, onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos requisitos exigidos abaixo:

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica e a pessoa com Diabetes Mellitus referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), confirmação do estrato de risco, realização de consultas médicas, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

A metodologia utilizada Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), confirmação do estrato de risco, realização de avaliação multidimensional do Idoso e elaborar o plano de cuidados, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de caso clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, confirmação do estrato de risco, elaboração do plano de cuidados individualizado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, realização do registro de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe da AAE.

Haverá realização de reuniões técnicas interdisciplinares com data e horário a serem definidos pela coordenação do AME, realização de capacitação de apoio matricial junto aos profissionais na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos com a equipe interdisciplinar, elaboração de plano de cuidados individualizado, monitoramento clínico com foco na estabilização das(os) usuárias(os), realização de registros de atendimentos no prontuário, formulários entre outros que se fizerem necessários. **Será obrigatória a participação dos profissionais a estas reuniões seja na modalidade presencial ou a distância.**

3.6. DAS LINHAS GUIAS

3.6.1. Para a devida prestação de serviços, conforme resoluções e diretrizes instituídas pela SESA, contemplando o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde-QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório de Especialidades – AME no Paraná, Quadro 1 – Composição da Equipe AAE e Formação/qualificação nas Linhas de Cuidado no QualiCIS, os profissionais da equipe Multiprofissional deverão apresentar periodicamente formações, seguindo as linhas de cuidados, conforme abaixo estipuladas:

LINHA DE CUIDADO	
HIPERTENSÃO	Médico Cardiologista.
DIABETES	Médico Endocrinologista
PESSOA IDOSA	Residência geriátrica ou especialização em gerontologia, profissional com formação em gerontologia Médico geriatra, ou médico da saúde da família e comunidade, ou clínica geral.
SAÚDE MENTAL	Médico psiquiatra

3.6.2. Os profissionais credenciados deverão utilizar e preencher os formulários de planos de cuidados, disponibilizados no anexo V, o qual fazem parte do presente Edital de Credenciamento.

3.6.3. Considerando a Nota Orientativa sobre o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME com a Linha de Cuidado em Saúde Mental no Paraná, os a ser seguida pelo profissional médico psiquiatra, conforme abaixo descrita:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

3.7. A Secretaria de Estado da Saúde orienta em relação ao critério de avaliação e repasse financeiro do percentual variável contido na Resolução SESA nº 1.420/2020, referente ao profissional médico psiquiatra do Programa QualiCIS, para os anos de 2022 e 2023, o que segue:

I - Para a avaliação da Linha de Cuidado em Saúde Mental será considerado como parâmetro de composição da equipe em relação à categoria médica, preferencialmente o Médico Psiquiatra;

II - No caso de profissional médico sem o Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) ou de Residência Médica em Psiquiatria, será considerado como pré-requisitos para pontuação na avaliação do referido Programa a comprovação de:

- Conclusão do Curso de Psicofarmacologia para Médicos da Rede de Atenção à Saúde (24 horas).

Disponível em: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=134>

- Conclusão do Curso de Prevenção do Suicídio (65 horas).

Disponível em: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=18#info>

- Inscrição e participação no Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Mental para a Atenção Primária à Saúde (200 horas) que estará disponível a partir de outubro de 2022;

- Participação nos workshops do PlanificaSUS Paraná onde a Linha Prioritária da Região seja a Linha de Cuidado em Saúde Mental, realizados nos meses avaliados.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação
- 5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições de participação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. Vedações à Participação:

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

Contrato Social e suas alterações:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.3.9.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho correspondente, conforme tipo de atendimento (EX: CREFITO, CRP, CREFONO);

9.3.9.3. Cópia do CRM (ou CREFITO, CRP, CREFONO) do (os) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.3.9.4. Cópia dos diplomas de médico e especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.3.9.5. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;

9.3.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

9.3.9.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.4. Outros Documentos

9.4.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (**CONFORME ANEXO VI**).

9.4.2. Declaração que não emprega menores, (**CONFORME ANEXO V**).

9.4.3. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV**).

9.4.4. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II**).

9.4.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 25 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, seguindo as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam prestação de serviços, seguindo as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme demanda encaminhada pelo CISA.

2.2. O CISA tem por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde.

2.3. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial.

2.4. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.

2.5. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS.

2.6. O déficit de profissionais médicos nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil.

2.7. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários médicos com a mesma especialidade e clínicas para diagnóstico e tratamento para mesma área.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

2.8. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços médicos, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.

2.9. O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

2.10. O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

2.11. A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado “efeito velcro”, onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

2.12. O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

2.13. O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

2.14. O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

2.15. A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

2.16. Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados

3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

KEILA IRIODA SINHOCA

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ

ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 022/2024 publicada no dia 03 de maio de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar serviços médicos, de acordo com a(s) especialidades assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 008/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome do Médico: [Nome do Médico]
- CRM: [Número do CRM]

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

● DADOS BANCÁRIOS

- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA PARA ATENDIMENTO QUALICIS

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	1	Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	Consulta médica	R\$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	2	Médico Endocrinologista	Consulta médica	R\$ 100,00
()	3	Médico Nefrologista	Consulta médica	R\$ 67,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	4	Médico Cardiologista	Consulta médica	R\$ 100,00
()	5	Médico Nefrologista	Consulta médica	R\$ 67,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAUDE MENTAL	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	6	Médico Psiquiatra	Consulta médica	R\$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	7	Tomografia de Crânio	Exame	R\$ 120,04
()	8	Densitometria Óssea	Exame	R\$ 123,13
()	9	Ultrassonografia Abdominal	Exame	R\$ 89,38
		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO		
()	10	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
()	11	Ecocardiograma	Exame	R\$ 145,25
()	12	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,66
	13	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
()	14	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
	15	ITB – Doppler Manual	Exame	R\$ 67,03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES		
()	16	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
()	17	Ecocardiograma	Exame	R\$ 145,25
()	18	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,66
()	19	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
()	20	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
()	21	ITB	Exame	R\$ 67,03
		SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL		
()	22	Eletroencefalograma com Mapeamento	Exame	R\$ 67,04
()	23	Polissonografia	Exame	R\$ 335,19
	24	Ressonância	Exame	R\$ 300,27
()	25	Tomografia	Exame	R\$ 166,06
		PROFISSIONAIS COM VAZIOS ASSISTENCIAIS CONFORME REUNIÃO DO PRI		
()	26	Cirurgia Cabeça e Pescoço		R\$ 23,00
()	27	Angiologista		R\$ 56,00
()	28	Alergologista		R\$ 56,00
()	29	Hepatologista		R\$ 67,00
()	30	Reumatologista		R\$ 73,00
()	31	Neurologia		R\$ 78,00

	ITEM	SERVIÇO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	32	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRONICAS – PROGRAMAS ESPECÍFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R\$ 257,00 /HORA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso]

de 2024



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 008/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. DADOS OPERACIONAIS:

2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501

2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: _____

3.2 - RG: _____ ESTADO _____ DATA DA EMISSÃO _____

3.3 - CPF _____ 3.4 - CNES _____

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC () FEM ()

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO _____ ESPECIALIDADE _____

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE _____

4.3 - CBO: _____ 4.4 - DATA DA ENTRADA _____ / _____
/ _____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (____), JURÍDICA (____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

NÚMERO DO CNPJ _____

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS) _____

4.7 - AMBULATORIAL () HOSP. () OUTROS ()

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO NO SUS

Nome do Profissional Prescritor: [Nome do Profissional]

CRM/PR: [Número do CRM/PR]

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

[Detalhes da identificação do paciente] SOBRE

A PATOLOGIA:

[Detalhes sobre a patologia]

SOBRE O MEDICAMENTO PRESCRITO:

[Detalhes sobre o medicamento prescrito]

Existe medicamento com atividade terapêutica similar oferecido pelo SUS? () SIM () NÃO

Se SIM, qual seria este medicamento e descreva o motivo pela não prescrição do fármaco oferecido pelo SUS:

[Motivo para a não prescrição do medicamento disponível no SUS]

SOBRE O MOTIVO PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO:

[Detalhes sobre o motivo da prescrição do medicamento não padronizado] DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

Nome do Estabelecimento Solicitante: [Nome do Estabelecimento]

CNES: [Número CNES]

Data: ____/____/____

Nome do Profissional

Assinatura e Carimbo com Número de Registro no Conselho de Classe Obs: De posse desta justificativa, orientar o paciente a procurar sua UBS de referência levando também o receituário com a prescrição do medicamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, inscrito no CNPJ sob nº86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 670.647.799-20, portador da Cédula de Identidade nº 3246516-1 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo, residente e domiciliado na cidade de, portador da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 008/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº, ratificado em, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: contratação de empresa para a **prestação de serviços, seguindo as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades)**, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

.....
Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO:

Parágrafo Primeiro: Para o devido atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná os profissionais deverão seguir rigorosamente:

Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que “Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos”.

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (2020/2023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado “efeito velcro”, onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe 2 especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados

Para prestar serviços no AME os profissionais necessitam atender aos requisitos exigidos abaixo:

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica e a pessoa com Diabetes Mellitus referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) para usuários com HAS E DM de alto risco encaminhados pela APS (Atenção Primária de Saúde), confirmação do estrato de risco, realização de consultas médicas, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, monitoramento clínico, discussão de casos, realização e participação de capacitações, reuniões técnicas, elaboração do plano de cuidado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado. Realização de gestão do caso com a integração entre APS e AAE (Atenção Ambulatorial Especializada) por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado, capacitação de apoio matricial na APS e AAE.

A metodologia utilizada Ambulatório Multiprofissional Especializado à Pessoa Idosa referem-se ao atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar e atenção contínua (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional), confirmação do estrato de risco, realização de avaliação multidimensional do Idoso e elaborar o plano de cuidados, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, Realizar a gestão do caso com a integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

realização de capacitações e apoio matricial na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de caso clínicos pela equipe da AAE, realização de registro do atendimento no prontuário, laudos e outros que se fizerem necessários.

A metodologia utilizada no Ambulatório Multiprofissional Especializado à Saúde Mental referem-se ao atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais de risco intermediário e alto risco na modalidade interdisciplinar (de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional) e atenção contínua, confirmação do estrato de risco, elaboração do plano de cuidados individualizado, pactuação com o usuário as metas do plano de autocuidado, realização do monitoramento clínico com foco na estabilização do usuário, disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, realização do registro de atendimento no prontuário, formulários e outros que se fizerem necessários, realização de ações de capacitação e apoio matricial na APS e AAE, realização de capacitações, reuniões e discussão de casos clínicos pela equipe da AAE.

Haverá realização de reuniões técnicas interdisciplinares com data e horário a serem definidos pela coordenação do AME, realização de capacitação de apoio matricial junto aos profissionais na APS e AAE, realização e participação de capacitações, reuniões e discussões de casos clínicos com a equipe interdisciplinar, elaboração de plano de cuidados individualizado, monitoramento clínico com foco na estabilização das(os) usuárias(os), realização de registros de atendimentos no prontuário, formulários entre outros que se fizerem necessários. **Será obrigatória a participação dos profissionais a estas reuniões seja na modalidade presencial ou a distância.**

Parágrafo Segundo: DAS LINHAS GUIAS

Para a devida prestação de serviços, conforme resoluções e diretrizes instituídas pela SESA, contemplando o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde-QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório de Especialidades – AME no Paraná, Quadro 1 – Composição da Equipe AAE e Formação/qualificação nas Linhas de Cuidado no QualiCIS, os profissionais da equipe Multiprofissional deverão apresentar periodicamente formações, seguindo as linhas de cuidados, conforme abaixo estipuladas:

LINHA DE CUIDADO	
HIPERTENSÃO	Médico Cardiologista.
DIABETES	Médico Endocrinologista
PESSOA IDOSA	Residência geriátrica ou especialização em gerontologia, profissional com formação em gerontologia Médico geriatra, ou médico da saúde da família e comunidade, ou clínica geral.
SAÚDE MENTAL	Médico psiquiatra

Parágrafo Terceiro: O profissional contratado deverá utilizar e preencher corretamente, os formulários de planos de cuidados, o qual fazem parte no anexo I deste contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Quarto: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ (.....) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.

III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total do contrato;
- d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso

V - no tocante a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As particularidades do caso concreto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama,de.....2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CISA/AMERIOS 12ª R.S.

Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:
